



LEI Nº 1139 DE 19 DE JANEIRO DE 2006

Concede revisão geral anual de vencimento e subsídios, fixa o vencimento mínimo e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos servidores e agentes políticos, a partir de 01/01/2006 com o aumento de 11% (onze por cento) sobre o vencimento e subsídios, vigente em 31/12/2005, inclusive gratificações.

Art. 2º - Após o aumento concedido no artigo primeiro desta Lei, fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o vencimento mínimo do município.

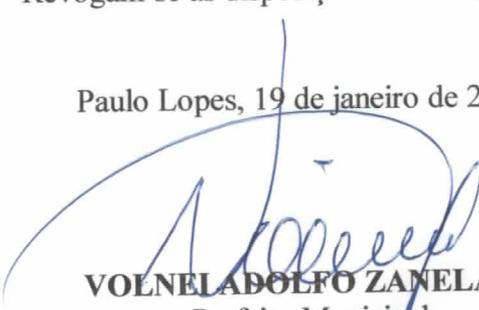
Parágrafo Único – A mesma revisão aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de janeiro de 2006.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 19 de janeiro de 2006.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração